



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, **Francisco Antônio Boni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico e pela Comissão de Licitação, resolve:

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

a) Processo Nº:	04/2022
b) Licitação Nº:	01/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data:	07/10/2021
e) Objeto:	Contratação de licença de uso de Software para orçamento eletrônico para peças e serviços destinado a manutenção de veículos, maquinários e caminhões pertencentes ou que pertencerão a frota do Consórcio COMAFEN.
f) Fornecedor e item declarado vencedor:	L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA CNPJ-17.922.286/0001-65 RUA ALEMANHA. S/N –QUADRA 03 LOTE 09 CEP 78.115-853 VARZEA GRANDE-MT
Valor total dos itens registrados:	R\$ 6.352,21 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)
Dotação orçamentaria:	01.001.04.122.0007.0002.339039.00.00 01.001.04.541.0007.0004.339039.00.00 01.001.04.541.0007.0006.339039.00.00

Loanda, 15/02/2022.

Francisco Antônio Boni
Presidente





Extrato de Contrato 01/2022

Processo administrativo 04/2022 – Dispensa de licitação 01/2022

Partes: **Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, CNPJ 03.040.187/0001-45**
L. Ricardo de Magalhães LTDA CNPJ 17.922.286/001-65.

Objeto: **Contratação de licença de uso de Software para orçamento eletrônico para peças e serviços destinado a manutenção de veículos, maquinários e caminhões pertencentes ou que pertencerão a frota do Consórcio COMAFEN.**

Valor: **R\$ 6.352,21** (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme cláusula quinta do Contrato nº01/2022, 15/02/2022 a 16/02/2023.

Loanda, 15 de fevereiro de 2022.

Francisco Antônio Boni
Presidente





III - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E GUILHERME SILVA MARÇAL

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Francisco Antônio Boni**, portador do RG nº 6.008.066-6 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.415.519-50, e de outro lado a Empresa **GUILHERME SILVA MARÇAL**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.774.663/0001-57, com sede na Avenida Paulo Libânio, 312 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de realinhamento de preços do contrato prestação de serviços nº 01/2020, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos moldes do artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e do item 17.1 do Edital deste contrato, o presente Termo Aditivo realiza o reajuste/equilíbrio do contrato de prestação de serviços nº 01/2020, corrigindo a proposta inicial com base no INPC-IBGE, em razão do lapso temporal decorrido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens do contrato prestação de serviços nº 01/2020.

Desde a data do início do contrato o INPC-IBGE variou 14,92% (dados obtidos site IBGE), portanto, será aplicada a referida correção monetária nos valores contratuais.

Nos itens de 1 (um) a 7 (sete) do referido contrato será abatida da referida correção monetária o valor de 8,06%, em razão de já ter sido realinhado o presente contrato com a referida porcentagem através do termo aditivo nº II.

Assim, os valores anteriormente ajustados serão realinhados, passando a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO HORA Itens de 1 a 7 e MÊS itens de 8 a 11 ATUAL (R\$)	VARIAÇÃO DE REAJUSTE EM %	PREÇO FINAL JÁ REALINHADO (R\$)
1	Operador de Escavadeira Hidráulica	29,18	6,86%	31,18
2	Operador de Motoniveladora	27,02	6,86%	28,87
3	Operador de Trator Esteira	29,18	6,86%	31,18



4	Operador de Rolo Compactador	27,02	6,86%	28,87
5	Operador de Pá Carregadeira	29,18	6,86%	31,18
6	Motorista de Caminhão Basculante	21,61	6,86%	23,09
7	Motorista de Caminhão Comboio	27,02	6,86%	28,87
8	Fornecer Veículo de Transporte com motorista habilitado para locomoção ao local da obra (...)	3.016,66	14,92%	3.466,75
9	Fornecer 1 (um) Alojamento (...)	700,00	14,92%	804,44
10	Fornecimento de Alimentação Variada e Balanceada (...)	4.500,00	14,92%	5.171,40
11	Fornecimento de Uniforme; EPI; EPC (...)	200,00	14,92%	229,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 15/02/2022.

Francisco Antônio Boni

Presidente

GUILHERME SILVA MARÇAL

Representante Legal